



Ministério de Minas e Energia

INFORME Nº 710/2019

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS
PROCESSO 48081.000097/2019-42**

A Agência Nacional de Mineração - ANM/AL, através da Comissão de Desfazimento de Bens, instituída pela PORTARIA SEI Nº 903, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no Boletim Interno Eletrônico em 02/12/2019, torna PÚBLICO aos órgãos da União, Estados, Municípios e às Instituições Filantrópicas que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas no Decreto n.º 99.658/1990 e na Lei n.º 6.666/1993.

Os interessados na obtenção de doações dos bens listados no anexo deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos deverão ser dirigidos à Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Patrimoniais da SUPERINTENDÊNCIA DA ANM/AL, no seguinte endereço: Rua José Luiz Calazans, nº 168, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57035-850. Os interessados deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

1. Órgãos da Administração pública:

Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação; Documento de identidade da autoridade a que se refere a alínea "a", com foto, da qual conste número do RG e do CPF.

2. Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso: Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada); Estatuto Social; Atas da última Assembleia e da eleição dos dirigentes; Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e do CPF.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

1º - Órgão da Administração Pública Federal;

2º - Órgão da Administração Pública Estadual;

3º - Órgão da Administração Pública Municipal: e

4º - Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS

O prazo para solicitação de doação será de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Aviso. O resultado, contendo os órgãos e/ou entidades que receberão os bens, será publicado no sítio da *internet* do ANM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento dos pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão de Inventário e Desfazimento pelo telefone (82) 3326-6180.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

As despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados, bem como despesas de documentação e sua regularização junto aos órgãos competentes, deverão correr por conta do beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento de Bens para conhecimento e deliberação, podendo ser submetidos à análise pela Procuradoria Jurídica.

Maceió-AL, 02 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lopes de Medeiros Duarte Junior, Chefe de Núcleo**, em 02/12/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose da Costa Bispo, Gerente Regional da Agência Nacional de Mineração**, em 03/12/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0795556** e o código CRC **AEFDFA94**.